



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2015**

**OBJETO:** Aquisição de veículo, zero quilometro, para compor a frota da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referência - Anexo I.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 27/08/2015 às 14h00min (horário de Brasília)

O envio das propostas deverá ser realizado até o dia e horário estabelecido para a abertura das Propostas de Preço.

**HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 27/08/2015 das 13h00 às 13h59min.

O credenciamento será realizado pelo pregoeiro e um membro da equipe de apoio.

**INÍCIO DO CERTAME:** Dia 27/08/2015 às 14h00min.

### **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Sítio da Câmara Municipal na internet: [www.camarasma.sp.gov.br](http://www.camarasma.sp.gov.br)

E-mail para contato: [administrativo@camarasma.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasma.sp.gov.br)

Telefone: (15) 3279-1986 ou 3279-1815



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2015**

## INDICE

|  |    |
|--|----|
| PREÂMBULO .....  | 3  |
| I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....                          | 3  |
| II – OBJETO .....  | 3  |
| III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....           | 3  |
| IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                       | 4  |
| V- CREDENCIAMENTO .....                                    | 4  |
| VI – PROPOSTA DE PREÇO .....                               | 4  |
| VII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO .....         | 6  |
| VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....                        | 7  |
| IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                      | 8  |
| X – CONDIÇÕES DE ENTREGA.....                              | 10 |
| XI – IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 11 |
| XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....                      | 12 |
| XIII – PAGAMENTO.....                                      | 12 |
| XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                         | 13 |
| XV – DISPOSIÇÕES GERAIS.....                               | 14 |
| XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....                              | 15 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, com sede na Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18.230-000, CNPJ 67.360.701/0001-02, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 02/2015, **na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato do Legislativo n.º 01, de 28 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Plenário da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, no Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”, localizado na Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, São Miguel Arcanjo-SP, CEP 18.230-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro oficial, Sr. Fabrício Victor Corrêa Pereira e integrarão a equipe de apoio os servidores, Sr. Charlie Makoski, Sra. Sandra Alves Matias e Sra. Jovana Cristina de Camargo, todos regularmente designados pela Portaria n.º 11, de 05 de março de 2015.

## II – OBJETO

3. Aquisição de um veículo, zero quilometro, para compor a frota da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referência - ANEXO I
4. Integram este edital os seguintes anexos:
  - 4.1. Termo de Referência – ANEXO I;
  - 4.2. Modelo de planilha de preços – ANEXO II;
  - 4.3. Declaração de disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 – ANEXO III;
  - 4.4. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo – ANEXO IV;
  - 4.5. Minuta de Contrato de Fornecimento – ANEXO V;
  - 4.6. Declaração de enquadramento na LC n.º 123/06 – ANEXO VI;
  - 4.7. Modelo de procuração/credenciamento – ANEXO VII.

## III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5. O presente Edital convocatório, estará disponível na internet, no sítio oficial da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, no endereço [www.camarasma.sp.gov.br](http://www.camarasma.sp.gov.br) e, também permanecerá disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Câmara Municipal e, poderá ainda ser obtido cópia impressa ou digital (em suporte físico fornecido pelo interessado), junto ao setor Administrativo da Câmara Municipal de segundas as sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou ainda, solicitada cópia pelo seguinte e-mail: [administrativo@camarasma.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasma.sp.gov.br).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo

5.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios [www.camarma.sp.gov.br](http://www.camarma.sp.gov.br), e em jornais de circulação local, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto de licitado, previamente credenciadas.

7. Não poderá participar da presente licitação empresa:

7.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

7.2. em consórcio;

7.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

7.4. a observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidade cabíveis.

## **V - CREDENCIAMENTO**

8. O credenciamento realizar-se-á no Plenário “Manoel Fogaça de Almeida” no Prédio da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, localizado na Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, São Miguel Arcanjo–SP, no dia 27/08/2015, até 14h00min, devendo o proponente apresentar-se para o credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

8.1. Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

8.2. Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

8.3. Documento de identidade oficial com foto;

8.4. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

8.5. Declaração de enquadramento na LC n.º 123/06 (Anexo IV), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, somente para MEI/ME/EPP.

## **VI – PROPOSTA DE PREÇO**

9. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

- a) estar datilografada/digitada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
  - b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone, e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seu crédito;
  - c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;
  - g) o nome qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade oficial, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorgou poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);
  - h) prazo de entrega do veículo após emissão a assinatura do Contrato de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
  - i) garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
10. A empresa licitante só poderá retirar a proposta apresentada, antes da abertura do envelope de preços, mediante requerimento escrito endereçado ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12. No preço cotado deverá estar incluso todas as despesas necessárias à execução do objeto da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
13. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo

14. A marca e o modelo do veículo ofertados, deverão constar expressamente na proposta, sob pena de ser desclassificada.

15. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, N.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

16. O valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional (o Real), com 2 (duas) casas decimais.

17. O preço deverá ser cotado, considerando a entrega do objeto licitado na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, na Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## **VII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

18. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

19. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

20. Para julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço do item.

21. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, os quais vincularam o licitante.

23. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

24. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

25. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

26. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

27. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e dos membros da equipe de apoio.

29. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

30. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

31. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

32. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

33. O critério de julgamento será o de **menor preço** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

34. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- e) Cujo preço total global resultar em valor superior ao orçado pela Administração;
- f) Não cumpra os prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;



g) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

36. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

37. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

38. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

38-A. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro Comercial, em caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

38-B. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

c2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

c3.) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD/EN – Certidão Negativa de Débitos com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia pro Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a rigor da Lei Federal N.º12.440/2011;

39. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43 *caput*)

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, §1º)

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, §2º)

40. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

41. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

42. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

43. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem imitados somente em nome da matriz;**

44. **Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, para habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto nos itens 38-A a 44.**

## X – CONDIÇÕES DE ENTREGA

45. Caberá à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo:

- a) Supervisionar a entrega do veículo por intermédio do setor responsável.
- b) Sustar o recebimento do veículo se não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- c) Solicitar a substituição do veículo se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de funcionamento, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;
- d) Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva no local indicado pela licitante.

46. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do veículo, objeto deste certame, na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, à Rua Manoel Fogaça Nº 805, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens;
- b) Substituir o veículo entregue, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, por veículo com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;
- c) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à reparação;
- d) O veículo deverá ser recebido provisoriamente na efetiva entrega na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I; e definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do veículo e conseqüente aceitação e emissão do “Termo de Aceitação” pelo setor responsável, desta Câmara.



e) O licitante deverá apresentar declaração de garantia, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento, sem limite de quilometragem.

f) Ademais, o licitante tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente porque tem a obrigação de garantir o veículo durante 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

## XI – IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

48. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital.

49. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

50. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

51. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

52. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

53. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

54. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá considerar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado a autoridade competente;

55. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação em jornal de circulação local e no sítio da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

56. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo

57. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

58. Os recursos deverão ser protocolados na Secretária da Câmara e dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo;

## **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

59. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias;

60. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93;

61. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, devendo o veículo ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, situada à Rua Manoel Fogaça, N.º. 805 – Centro – São Miguel Arcanjo – SP;

62. A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

63. No caso de não condizerem com o objeto licitado, de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Câmara;

## **XIII – PAGAMENTO**

64. O pagamento devido à contratada será efetuado no 5º (quinto) dia útil, contados da entrega do veículo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, se esta for aceita pelo setor competente;

65. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

66. O prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos fiscais, desde que devidamente regularizados;

67. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



68. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

69. O pagamento será feito pelo setor contábil da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, mediante transferência bancária (TED) em conta bancária em nome do fornecedor;

#### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

70. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades e, sem prejuízo das seguintes:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia e por ocorrência, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa de 0.1% (um décimo por cento) na hipótese de paralisação injustificada na execução do objeto do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

71. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo determinado pela Câmara Municipal, o sujeitará às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contato;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

72. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

73. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

74. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

75. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a



Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, §2º)

## XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

76. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante simples requerimento ou mediante solicitação pelo seguinte e-mail: [administrativo@camarasma.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasma.sp.gov.br), sem qualquer ônus ao interessado.

77. A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente Licitação, bem como, prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

79. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

80. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

81. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

82. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

83. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

84. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

85. A presente Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo

provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

86. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

87. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Estado, em jornal de circulação local e no endereço eletrônico: [www.camarasma.sp.gov.br](http://www.camarasma.sp.gov.br)

88. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após, serão inutilizados;

89. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

90. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Miguel Arcanjo, Estado Federado de São Paulo.

São Miguel Arcanjo (SP), 13 de agosto de 2015.

**MARCOS RAVAGNANI**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

| <b>1. Especificação do objeto:</b>  |                   |   |            |
|---|-------------------|---|------------|
| 1.1. Aquisição de um (01) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo-SP  |                   |   |            |
| <b>2. Justificativa:</b>  |                   |   |            |
| 2.1. A aquisição do veículo visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso, do veículo Vectra, placa DBA-6004, que será substituído pelo novo veículo. O novo veículo será destinado a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro e econômico. |                   |   |            |
| <b>3. Condições para aquisição:</b>   |                   |   |            |
| 3.1. Qualificação da Contratada   |                   |   |            |
| 3.1.1. Consoante os termos do Edital, itens 38  |                   |   |            |
| 3.2. Do Fornecimento:   |                   |   |            |
| Item  | Material          | Descrição   | Quantidade |
| 1   | Veículo automotor | 1. Modelo Sedan;<br>2. Quatro (04) portas laterais;<br>3. 0 Km (zero quilômetro), ano de fabricação 2015, modelo 2015 ou superior;<br>4. Motor de, no mínimo, 1.5 litros, com tração dianteira;<br>5. Bicomcombustível (etanol e gasolina);<br>6. Potência máxima/mínima (cv/RPM): etanol 104/5.250, gasolina 101/5.250;<br>7. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 45 (cinquenta) litros;<br>8. Transmissão manual de 5 (cinco) velocidades;<br>9. Direção com assistência elétrica ou hidráulica;<br>10. Rodas de, no mínimo, aro 14 (catorze);<br>11. Freio com ABS ( <i>anti-lock brake system</i> ) e EBD ( <i>eletronic brake distribution</i> ) nas 4 (quatro) rodas;<br>12. Porta malas com capacidade mínima de 480 litros;<br>13. 2.400 mm de distância mínima entre eixos;<br>14. Sistema anti-furto original de fábrica com alarme; | 1          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

|   |            |  |  |
|---|------------|--|--|
|   |            | 15. Ar condicionado;<br>16. Faróis de neblina;<br>17. Coluna de direção com regulagem de altura;<br>18. Vidros elétricos nas quatro (4) portas;<br>19. Air bags para motorista e passageiro, no mínimo;<br>21. Travamento automático das portas;<br>22. Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;<br>23. Grade protetora do motor/cartes, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;<br>24. Cor preta;<br>25. Demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação pertinente;<br>26. Garantia mínima de 1 (um) ano. |  |
| 4. Local de entrega: Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”, Rua Manoel Fogaça, n.º 805, Centro, Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18.230-000.           |            |  |  |
| 5. Obrigações:  |            |  |  |
| 5.1. DA CONTRATADA:   |            |  |  |
| 5.1.1. Entregar o veículo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;  |            |  |  |
| 5.1.2. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;  |            |  |  |
| 5.1.3. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.   |            |  |  |
| 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |            |  |  |
| 5.2. DO CONTRANTE:  |            |  |  |
| 5.2.1. Promover, por intermédio do responsável pelas compras, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto de aquisição;  |            |  |  |
| 5.2.2. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;  |            |  |  |
| 5.2.3. Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.   |            |  |  |
| 6. Estimativa de preços:  |            |  |  |
| Item  | Quantidade | Valor unitário total (Aceitabilidade)  |  |
| 1   | 1          | R\$ 58.016,67  |  |

**GARANTIA:** O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Contrato Social ( ) Procuração.

| Descrição  | Unidade | Quant. | Marca/<br>Modelo | Ano/<br>Modelo | Preço<br>Unitário<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>(R\$) |
|--|---------|--------|------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>VEÍCULO</b><br>(Descrever todas as<br>características do<br>veículo, conforme<br>Anexo I) | Un.     | 01     |                  |                |                            |                         |

Declaro que no preço cotado estão inclusos custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

São Miguel Arcanjo, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Sr.(a):  
CPF:

Carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## ANEXO III – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

Empregador Pessoa Jurídica

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## MINUTA DE CONTRATO N.º /2015

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo e a empresa \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, sediada na Rua Manoel Fogaça, nº 805 - Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado Federado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Marcos Ravagnani, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado Federado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório N.º. 02/2015, Pregão Presencial N.º 02/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo para compor a frota da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**, nos autos do processo em epígrafe.

Característica do veículo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

O processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de compra para que a aquisição pretendida.

## Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a aquisição, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o veículo dentro das especificações técnicas exigidas, dentro do prazo previsto na proposta comercial apresentada, na Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvidos na execução do objeto do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- e) Dar garantia para o veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
- f) Entregar o veículo com todos os acessórios, inclusive tapetes, o estepe, chave de rodas e o macaco, conforme legislação em vigor.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** inspecionará cuidadosamente o veículo adquirido, ficando a referida inspeção a cargo da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

## Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_) pagando a Contratada de acordo com a Proposta Comercial e o Mapa de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no 5º (quinto) dia útil, contados a entrega do veículo acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, se esta for aceita pelo setor competente.

## Cláusula Sétima – DA DESPESA

A despesa do contrato neste exercício correrá pela Dotação Orçamentária 4.4.90.52, Ficha Contábil nº 01 do orçamento da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

## Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão.

## Cláusula Nona – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Estado de São Paulo

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses.

**Cláusula Décima Primeira – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, Estado Federado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, aos                      dias do mês de                      de 2015.

---

**Contratante**

---

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

123/2006

A licitante \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome da Empresa:  
Representante legal:  
Cargo:  
Assinatura:

Identificação do declarante  
Nome:  
Crc:  
Assinatura:

**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2015**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

## PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado Federado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado Federado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

Local e data.

Outorgante